



Câmara Municipal de Tangará

ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 013, DE 20 DE JUNHO DE 2023

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 75 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 75 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos Secretários Municipais, as funções administrativas previstas nos incisos VII, IX, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXIX do artigo 74.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Sala de Sessões, em 20 de junho de 2023.


VALDACIR ANTONIO ANDRES
Presidente


JOÃO RAMPON
1º Vice-Presidente


MAURI DA COSTA
2º Secretário


ROBERTO RAMPON
1º Secretário


WALDIR MISTURINI
2º Vice-Presidente

